

Este guia é um orientador, evitando assim equívocos que possam atrasar o processo de sua contratação, conforme dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008. Contato SIAP: siap_estagio@fumec.br Telefone 3228-3014

✓ INICIANDO UM ESTÁGIO

- O estágio é o exercício prático de competências próprias **da atividade profissional e a contextualização curricular**.
- O estágio está vinculado **a celebração do TCE**. Toda documentação referente à contratação do estagiário deve ser providenciada antes da data de início das atividades, pois documento retroativo é ilegal, pautada no Artigo 167 do Código Civil e na Lei nº 11.788, de 25/09/2008.
- Profissionais liberais de nível superior, devidamente inscritos no órgão de classe competente, podem figurar como parte concedente de estágio.
- Além dos documentos citados na legislação, a FUMEC, exige a apresentação do **"Memorial Descritivo"**. Este documento descreve as instalações físicas, equipamentos e softwares que serão disponibilizados ao estagiário.

✓ **DADOS DA IES:** Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde da Universidade FUMEC – FCH-FUMEC. Endereço: Rua Cobre, 200 - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG - Cep: 30310-190. CNPJ: 17.253.253/0002-50. Representante Legal: Prof. Rodrigo Suzana Guimarães - Diretor Geral. Coordenador do Setor de Estágio: Bruno Martins Moreira Batista

✓ FIQUE ATENTO

O documento de estágio é um acordo tripartite, no qual o educando, a parte Concedente do estágio e a Instituição de Ensino possuem obrigações.

- **Os requisitos do contrato de estágio são:** matrícula e frequência regular do educando ao estabelecimento de ensino; celebração de Termo de Compromisso; concessão de **seguro de acidentes pessoais** em favor do estagiário; jornada de atividade restrita a no **máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, sendo obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas; duração máxima do estágio estabelecido em **2 (dois) anos para a mesma entidade concedente**; concessão de bolsa de auxílio e vale transporte no caso de estágio não obrigatório, sendo facultado o pagamento dos benefícios nos casos de estágio obrigatório.

- **Obrigações da instituição de ensino:** celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente; indicar professor orientador para acompanhar as atividades desenvolvidas; exigir do educando **relatório periódico das atividades** realizadas no estágio, no prazo de até 6 (seis) meses.

- **Obrigações da parte concedente:** celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estudante; **indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário** para orientar o estagiário; **contratar seguro contra acidentes pessoais ao estagiário**; no encerramento do contrato, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas; manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; enviar a instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis meses), relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

- **Deveres do Estagiário:** cumprir a proposta pedagógica da instituição de ensino e o plano de estágio; submeter-se ao trabalho de orientação; cumprir as normas referentes à saúde e à segurança do trabalho; **apresentar o relatório de atividades**, com periodicidade de 6 (seis) meses.

- **Direitos do estagiário:** **recesso de 30 dias**, inclusive, proporcionalmente se for o caso e, de preferência que seja concedido no período de férias escolares; jornada de trabalho estabelecida nos termos da lei com direito a cumprir meia jornada nos dias em que comprovadamente prestar provas na instituição de ensino.

✓ ALTERAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio pode ser cancelado a qualquer momento, sem ônus para as partes. Para tanto, a parte Concedente deve por ocasião do **desligamento do estagiário**, apresentar a "Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio", e juntamente a avaliação de desempenho e autoavaliação referente ao último período do estágio.

✓ RESCISÃO DO ESTÁGIO

O estágio pode ser cancelado a qualquer momento, sem ônus para as partes. Para tanto, a parte Concedente deve por ocasião do **desligamento do estagiário**, apresentar a "Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio", e juntamente a avaliação de desempenho e autoavaliação referente ao último período do estágio.

✓ Por que o aluno deve zelar pela via dos documentos de estágio?

Por ocasião de realizar quaisquer acréscimos ou alterações no TCE, a parte Concedente deve apresentar o "Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio", que passará a fazer parte integrante do documento de contratação. Especificamente no caso de prorrogação e reclassificação do estágio, apresentar juntamente a avaliação de desempenho e autoavaliação referente ao último período do estágio.

✓ CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Toda documentação deve ser providenciada em 3 vias originais, digitada, tendo todos os seus campos devidamente preenchidos e conter rubrica, assinatura e carimbo da mesma empresa, preferencialmente com CNPJ.
- Não serão aceitas vias fotocopiadas ou rasuradas.
- Se a empresa não tiver carimbo, anexar cópia do contrato social da empresa e da carteira de identidade do assinante. Caso o contratante seja profissional liberal, anexar cópia da carteira do conselho regional ou diploma.
- Não existe a obrigatoriedade do contratante utilizar os nossos modelos, exceto o memorial descritivo, sendo esse obrigatório. Para obter os modelos dos documentos, acesse <https://www.fumec.br/estagio> e acesse a unidade do curso do aluno.
- Os prazos dos processos serão válidos após a apresentação correta de toda a documentação exigida.
- A devolução de documentação ficará condicionada a resolução de toda e qualquer pendência existente no SIAP.
- A formalização de documentação com data de assinatura futura, será feita a partir da data mencionada no documento.
- **A FUMEC somente formaliza documentação de estágio com no máximo 30 dias de retroatividade.**